

CONTRATO Nº 8/2022
FORNECIMENTO DE SNACKS PARA O BUFETE DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS JOSÉ SANCHES E SÃO VICENTE DA BEIRA

Entre:

Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira, designado por primeiro outorgante, com sede em Rua José Sanches Roque, 6005-113 Alcains, pessoa coletiva nº600075087, representada neste pela Presidente do Conselho Administrativo, Rosa Maria Pereira Caetano, cujos poderes de representação lhe foram conferidos.

e

Frueat, Produtos Alimentares, Lda., designado por segundo outorgante, com o número de pessoa coletiva nº 510 584 993, neste ato representada pelo senhor Orlando Filipe Sobral de Oliveira Simões, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando a autorização da despesa e o fornecimento dos bens constantes do despacho de adjudicação a suportar pela dotação da Ação Social Escolar do Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de snacks para o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira, no âmbito do procedimento de aquisição/contratação, referência n.º BUFETE/AEJSSVB/PASTA DE ORIGEM VEGETAL E SNACKS_2022, Lote 1 Snacks, realizada por consulta prévia, de acordo com o respectivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de 25 de Janeiro de 2022, documentos esses inseridos no correio eletrónico compras.publicas@agrup-alcains-svb.com que fazem parte do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato terá a vigência de um ano civil, iniciando-se a 9 (nove) de fevereiro de 2022 e terminando a 31 (trinta e um) de Dezembro do mesmo ano;
2. Os bens são entregues nos estabelecimentos de ensino do agrupamento, tendo em conta as condições e prazo máximo estipulado no caderno de encargos;
3. O segundo outorgante fica obrigado a manter as suas propostas, preços e demais condições referenciadas no caderno de encargos, pelo prazo de vigência do presente contrato.



[Handwritten signature]

Cláusula 3.ª

Preço e condições de pagamento e trocas

1.O preço do presente contrato é de 1.080,00€ (trezentos euros), referente à prestação de serviços a que deverá acrescer o valor de 153,20€ (cento e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), totalizando 1.233,20€ mil, duzentos e trinta e três euros e vinte cêntimos.

1. Os pagamentos serão efetuados, através de cheque ou transferência bancária, pelo que o adjudicatário deverá disponibilizar o NIB da entidade;

2. O segundo outorgante garante a troca do bens/produtos em caso de anomalia, devido a problemas de fabrico, transporte ou validade.

Cláusula 4.ª

Rescisão

1. Reserva-se o direito a cada uma das partes de poderem rescindir o contrato, sempre que se verifiquem incumprimentos, nomeadamente se for prestado um serviço de má qualidade ou alterações que contrariem o estipulado;

2. Em caso de rescisão, o mesmo deverá ser efetuado por carta registada enviada até sessenta dias antes do termo.

Cláusula 5ª

Foro

1. Em caso de litígio, é reconhecido o foro da Comarca de Castelo Branco, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Legislação Aplicável

1. Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes no caderno de encargos e Código dos Contratos Públicos regulado pelo Decreto- Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto.

[Handwritten signature]

O Primeiro Outorgante

(Rosa Maria Pereira Caetano)

O Segundo Outorgante

[Handwritten signature]

Frueat - Produtos Alimentares, Lda.
Cont: 510 584 993
A Gerência